

3ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP

Edital de Praça e Intimação de **Mariazara Pires de Camargo** (CPF 118.489.628-35), seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais credores hipotecários, nos autos da **ação de Alienação Judicial** requerida por **Albino Granzotti**. Processo nº **0029569-45.2011.8.26.0007**.

O Dr. **Celso Maziteli Neto**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **20/07/15**, às **11:00h** e se encerrará no dia **23/07/15** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **23/07/15**, às **11:01h** e se encerrará no dia **12/08/15**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Ordem de Preferência Legal – Nos termos do art. 1.118 do CPC, em relação aos lances, deverão ser observadas as seguintes preferências: I - em condições iguais, o condômino ao estranho; II - entre os condôminos, o que tiver benfeitorias de maior valor; III - o condômino proprietário de quinhão maior, se não houver benfeitorias.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. A sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as Partes com suspensão do Leilão Judicial, ficam as Partes obrigadas a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Bem – imóvel sito na Rua Antão Leme da Silva, nº 97 (antiga Rua 19, lote 26, quadra 05), Cidade Líder em Itaquera, São Paulo/SP, medindo 10,00m de frente, e da frente aos fundos, de ambos os lados, 26,00m; nos fundos a largura de 10,00m, com a área de 260,00m², confrontando de quem do lote olha para o terreno, do lado direito com o lote 25; do lado esquerdo com o lote 27 e nos fundos com rua 03. Imóvel objeto da matrícula nº 28.323 do 9º CRI/SP e C.M. 145.071.0005-3.

Segundo laudo sobre o imóvel acima descrito encontra-se edificada uma casa térrea com edícula aos fundos (sem valor comercial), com características de uso residencial com área total construída de 83,37m², possuindo a casa (corpo principal) sala, banheiro, cozinha e 3 (três) dormitórios.

Ônus – Nada Consta.

Avaliação (março/2014) – R\$367.000,00 que atualizada até maio/2015 perfaz o valor de R\$403.998,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam as Partes INTIMADAS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

São Paulo, 29.05.15.

Celso Mazitelli Neto
Juiz de Direito